

Resolução nº : 15222/98
Protocolo nº : 332982/98
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
DE JURANDA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
DE JURANDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JURANDA e SECR , relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R\$ 26.551,20 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência